



LEI Nº 1285/2022

**SÚMULA:** *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## L E I

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 190.568,39 (Cento e noventa mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos), mediante as seguintes providências:

**I-** Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

### 07- SAÚDE

#### REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

07.002.10.302.1001.1.125	44.90.51.00.00	1000	Obras e instalações	190.568,39
<b>TOTAL</b>				<b>190.568,39</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

#### **I – Superávit Financeiro:**

FONTE	Descrição	Valor
1000	Recursos Livres	190.568,39
<b>TOTAL</b>		<b>190.568,39</b>

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois. (12/04/2022).

  
**ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal